

Lei nº 128, de 10 de Junho de 1950

Dispõe sobre permuta de prédios.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o prédio situado na rua Libertim, sem numero, esquina da rua 16 de abril, pertencente ao patrimônio municipal, pelo prédio nº 557, da rua José Bonifácio, de propriedade do Sr. Antônio Mendonça, cobrindo as respectivas despesas por conta da Prefeitura.

§ único - O prédio a ser adquirido por esta permuta será demolido, incorporando-se o respectivo terreno à área adjacente ao edifício do Ginásio do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de Junho de 1950.

Barro Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de Junho de 1950.

Voltaire Torre
Secretário da Prefeitura